DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Despachos 4
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 23/03/2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA SANTOGAS COMERCIO DE GAS LTDA.**, CNPJ nº 01.767.097/0001-25, com sede na Rua Porfirio Dias nº 84-1 – Bairro Centro – CEP 18.760-055 – Cerqueira César – SP, pelo valor total de R$ 100.064,00 (cem mil e sessenta e quatro reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 05 DE ABRIL DE 2023.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA LETICIA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e instalação e configuração de equipamentos de informática (desktops, notebooks e servidores), impressoras/multifuncionais (laser e jato de tinta), equipamentos correlatos e pontos de rede, sistema de PABX IP e ramais analógicos e digitais bem como IP, sistema de tarifação local de chamadas telefônicas saintes e entrantes bem como no sistema de distribuição de internet pela rede municipal MAN via Wireless de interligação dos prédios públicos nesta municipalidade, realização de infraestrutura de rede, passagem de cabos e conduites, suporte a sistemas e softwares, redes e hardware em atendimento a Prefeitura Municipal de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 023/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LETICIA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**, CNPJ nº 41.165.112/0001-80, com sede na Rua Francisco Pereira Almeida nº 128 – Bairro Vila São Judas Tadeu – CEP 18.903-060 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – Fone (0XX14) 99103-4231 – E-mail: contato@letcomm.com.br, representada pela **SENHORA LETÍCIA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 29.984.422-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 293.705.538-94, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 001/2022**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e instalação e configuração de equipamentos de informática (desktops, notebooks e servidores), impressoras/multifuncionais (laser e jato de tinta), equipamentos correlatos e pontos de rede, sistema de PABX IP e ramais analógicos e digitais bem como IP, sistema de tarifação local de chamadas telefônicas saintes e entrantes bem como no sistema de distribuição de internet pela rede municipal MAN via Wireless de interligação dos prédios públicos nesta municipalidade, realização de infraestrutura de rede, passagem de cabos e conduites, suporte a sistemas e softwares, redes e hardware em atendimento a Prefeitura Municipal de Iaras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 06 de abril de 2023 à 06 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 177.000,84 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 14.750,07 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 177.000,84 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E

OITENTA E QUATRO CENTAVOS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 028, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 05 DE ABRIL DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA LETICIA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
LETÍCIA APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

.....

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 054/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA J.J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**, localizado na Avenida Ataliba Leonel nº 856 – Bairro São Benedito – Iaras – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO Nº 072/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA J.J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 31.247.037/0001-42, com sede na Rua Duque de Caxias nº 957 – Bairro Vila Recreio – CEP 19.911-621 – Ourinhos – SP – Fone (0XX14) 99723-7407 – E-mail: jjourinhos@gmail.com, representada pelo **SENHOR LONDONSON GILBERTO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 20.053.246-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 099.223.458-11, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, doravante denominado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto, o **ACRÉSCIMO** da ordem de **R$ 303.218,64 (TREZENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, correspondente a 33,7357% do valor inicialmente contratado e a **SUPRESSÃO** da ordem de **R$ 19.998,77 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, correspondente a 2,2250% do valor inicialmente contratado, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 – A despesa total acrescida com o presente termo aditivo, no montante de R$ 303.218,64 (TREZENTOS E TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 202, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 04 DE ABRIL DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA J.J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
LONDONSON GILBERTO RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTOR DO CONTRATO:
Marcelo de Oliveira Pinterich
engenheiro civil
CPF nº. 051.331.458-02

.....

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA A P ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA A P ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, CNPJ nº 26.802.166/0001-15, com sede na Rua Suzano Ribeiro Vianna nº 220 – Bairro Jardim Vista Alegre – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Fone (0XX14) 99662-6752 – E-mail: apassessoriaadm@gmail.com, representada pela **SENHORA ANA PAULA LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.142.802-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 276.827.438-08, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 001/2021**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 18 de março de 2023 à 18 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 5.650,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 021, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 17 DE MARÇO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE
EMPRESA A P ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ANA PAULA LOPES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DO CONTRATO:
JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ASSESSORA POLÍTICA PARA PLANEJAMENTO GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF nº. 338.804.618-21

.....

Despachos

Processo nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de

Materiais de Pintura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA FAZ SABER a todos quantos se interessarem, o resultado de análise das amostras, a seguir:

Quanto a amostra do item nº 01 (Cota Reservada), entregue pela empresa **VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA.,** CNPJ nº 26.894.851/0001-19, foi aprovada.

Quanto as amostras dos itens nºs: 01 (Cota Principal), 02 (Cota Principal) e 03 (Cota Principal), entregues pela empresa **HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA.**, CNPJ nº 18.177.506/0001-36, foram aprovadas.

Com referência a amostra do item nº 02 (Cota Reservada), entregue pela empresa **GOGLIANO COMERCIO DE TINTAS LTDA.,** CNPJ nº 06.074.830/0001-40, foi reprovada, pois constatou que a mesma quanto a área de cobertura, conforme o rotulo do produto é de 220,00 m^2 à 240,00 m^2 em média, não atendendo o Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Ressalto ainda, que a empresa **CLODOALDO DE ALMEIDA-ASSIS,** CNPJ nº 60.087.194/0001-36, vencedora do item nº 03 (Cota Reservada), não apresentou a amostra no prazo estabelecido no item nº 5.10, do Edital.

IARAS, 31 DE MARÇO DE 2023.
RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E ENGENHARIA

.....

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

Resolução nº 25, de 05 de abril de 2023.

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iaras/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e conforme Art. 17º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1008 de 04 de abril de 2023 e Art. 57 da mesma Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iaras, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Luciana de Fátima Ribeiro Silvério, representante governamental;
II - Cristiane Guimarães, representante governamental;
III – Eduarda Aparecida Domingues, representante da sociedade civil;
IV – Amanda Aparecida Gonçalves da Silva, representante da sociedade civil.

§1º - A Comissão Especial de Escolha (CEE) será presidida pela Conselheira – **Luciana de Fátima Ribeiro Silvério.**
§2º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Roberto Pereira de Oliveira Junior.**
§ 3º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **José Haroldo Sousa Aquino Junior.**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

Art. 3º - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º- Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iaras, 05 de Abril de 2023.

Amanda Aparecida Gonçalves da Silva
AMANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Presidente

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408
E.MAIL: CMDCAIARAS@GMAIL.COM

RESOLUÇÃO Nº 24 de 05 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o mandato de 2023 a 2024 e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1008, de 04 de abril de 2023 e estabelecido na Ata 48/2023 da reunião extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2023, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art 1: Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleitos pelo Plenário para o mandato de 05 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024:

I – Presidente: **AMANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA,** representante da sociedade civil;

II – Vice – Presidente – **CRISTIANE GUIMARÃES**, representante da Saúde;

III – Secretário Geral – **DR. JOSÉ HAROLDO SOUSA AQUINO JUNIOR**, representante da sociedade civil.

Art 2: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Amanda Aparecida Gonçalves da Silva
AMANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 de 05 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com o mandato de 2023 a 2024 e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 076/1996, Lei Municipal nº 268/2003, Lei Municipal nº 518/2011 e estabelecido na Ata 51/2023 da reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2023, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1: Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos pelo Plenário para o mandato de 09 de março de 2023 à 09 de março de 2024:

I – Presidente: **ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA,** representante da Assistência Social;

II – Vice – Presidente – **CRISTIANE GUIMARÃES**, representante da Saúde;

III – Secretário Geral – **LUCIANE AP. SPIASSE**, representante da Assistência Social.

Art. 2: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA
Presidente

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 154 – CENTRO - IARAS/SP
CEP: 18775-054 - FONE: (14)3764-9408